



**DECRETO N.º 039/2025**

**DATA: 05/02/2025**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal n.º 2389/2024, que institui o “CANTA PINHÃO”, Festival de Música no Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Decreta:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º.** O presente Decreto regulamenta a realização do **CANTA PINHÃO**, Festival de Música instituído pela Lei Municipal n.º 2389/2024, dispondo sobre sua organização, categorias musicais, critérios de participação, julgamento, premiação, desclassificação e demais normas necessárias.

**Art. 2.º.** O festival ocorrerá anualmente no segundo final de semana do mês de março, com duração de três dias consecutivos, preferencialmente na sexta-feira, sábado e domingo.

**§1.º** O primeiro dia será destinado aos ensaios das apresentações musicais com a banda do festival, sendo os horários definidos pela comissão organizadora e comunicados previamente aos participantes.

**§2.º** O segundo dia será destinado à etapa eliminatória, sendo classificados os cinco melhores candidatos de cada categoria.

**§3.º** O terceiro dia será reservado à etapa final, em que os classificados disputarão o título de campeão do **CANTA PINHÃO** em cada categoria.

## **CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS MUSICAIS**

**Art. 3.º.** O **CANTA PINHÃO** será composto pelas seguintes categorias:

**I – Infantil:** Idade mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 08 (oito) anos;

**II – Infantojuvenil:** Idade mínima de 09 (nove) anos e máxima de 15 (quinze) anos;



**III – Popular:** Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eliminatória;

**IV – Gospel:** Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eliminatória;

**V – Sertaneja:** Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eliminatória;

**VI – Nativista:** Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eliminatória.

§ 1.º Além de participantes individuais, será permitida a inscrição de duplas, cujas inscrições deverão discriminar os componentes.

§ 2.º Em caso de inscrição de duplas, as mesmas irão competir na categoria escolhida com os demais participantes.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4.º.** As inscrições para o “CANTA PINHÃO” serão realizadas mediante:

**I** – Preenchimento de ficha de inscrição específica, conforme modelo constante no **Anexo I**;

**II** – Entrega presencial junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**III** – Período de inscrição: de 5 a 25 de fevereiro de cada ano;

**Art. 5.º.** Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da música escolhida.

§1.º Não será permitida a interpretação da mesma música por dois ou mais candidatos, prevalecendo a inscrição realizada primeiro. Em caso de duplicidade, o candidato posteriormente inscrito será notificado para alteração da música.

§2.º Na categoria Nativista, somente serão permitidas músicas tradicionalistas, em conformidade com os preceitos do movimento nativista e gaúcho.



§3.º Não será admitida a inscrição de candidatos em mais de uma categoria musical.

§3.º Cada candidato deverá entregar no ato de sua inscrição 06 (seis) cópias impressas da letra da música sem rasuras, o candidato que não entregar a letra da música será desclassificado;

**Art. 6.º.** Candidatos menores de idade deverão apresentar autorização assinada por seus responsáveis legais, acompanhada de cópia dos documentos pessoais e do comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E ELIMINATÓRIAS

**Art. 7.º.** O candidato tem livre escolha da música, desde que atenda às exigências do festival.

**Art. 8.º.** A música interpretada não poderá ultrapassar **05 (cinco) minutos**, sendo critério de desclassificação.

§1.º Não serão aceitas músicas em língua estrangeira.

**Art. 9.º.** O acompanhamento musical será exclusivamente da banda oficial do festival, facultando-se ao candidato o uso de instrumentos próprios.

**Art. 10.** A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado durante os ensaios pela comissão organizadora.

**Art. 11.** O candidato que não comparecer ao ensaio ou à sua apresentação será automaticamente desclassificado.

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 12.** A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros designados pela comissão organizadora, escolhidos entre profissionais da área musical e artística.

**Art. 13.** Os critérios de avaliação serão:

**I – Afinação;**

**II – Interpretação;**

**III – Ritmo;**



#### IV – Letra;

#### V – Desenvoltura;

**Art. 14.** As notas serão atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez), não serão admitidas notas fracionadas, sendo aceitos apenas números inteiros nas avaliações.

§1.º Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no critério de **Afinação**. Persistindo o empate, seguirão os critérios de **Ritmo** e, por fim, **Interpretação**.

### CAPÍTULO VI DAS PREMIAÇÕES

**Art. 16.** Os vencedores do festival serão premiados da seguinte forma, exceto a categoria Infantil:

**I** – 1.º lugar de cada categoria: R\$ 1.500,00 + título de campeão do **CANTA PINHÃO**;

**II** – 2.º lugar de cada categoria: R\$ 1.000,00 + troféu;

**III** – 3.º lugar de cada categoria: R\$ 500,00 + troféu;

**IV** – 4.º lugar de cada categoria: troféu de participação;

**V** – 5.º lugar de cada categoria: troféu de participação;

**Paragrafo único:** A premiação será realizada mediante apresentação de documentos pessoais e assinatura de recibo.

**Art. 17.** Os vencedores do festival para a categoria infantil serão premiados da seguinte forma:

**I** – 1.º lugar: Prêmio de incentivo + título de campeão do **CANTA PINHÃO**;

**II** – 2.º lugar: Prêmio de incentivo + troféu;

**III** – 3.º lugar: Prêmio de incentivo + troféu;

**IV** – 4.º lugar: Prêmio de incentivo + troféu;



V – 5.º lugar: Prêmio de incentivo + troféu;

## CAPÍTULO VII DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Art. 18.** Será desclassificado o candidato que:

**I** – Não se apresentar quando chamado pelo apresentador;

**II** – Não comparecer ao ensaio;

**III** – Não apresentar autorização dos responsáveis, caso seja menor de idade;

**IV** – Não comprovar residência no Município com comprovante de residência;

**V** – Exceder o tempo máximo de 05 (cinco) minutos na execução da música;

**VI** – Falar além dos cumprimentos protocolares durante a apresentação;

**VII** – Utilizar cópia da letra da música no palco;

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** A comissão organizadora poderá excluir qualquer participante que perturbar a ordem do evento ou descumprir este regulamento.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

  
**Valdecir Blasbetti**  
Prefeito Municipal



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

### CANTA PINHÃO – FESTIVAL DE MÚSICA

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Título da Canção: \_\_\_\_\_

Link da Canção: \_\_\_\_\_

Versão: \_\_\_\_\_

Autor (es): \_\_\_\_\_

Declaro que li e concordo com os termos do regulamento.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

### CANTA PINHÃO – FESTIVAL DE MÚSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pelo menor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no **CANTA PINHÃO – FESTIVAL DE MÚSICA**.

Estou ciente de todas as normas do regulamento e autorizo, ainda, o uso da imagem do(a) menor para fins de divulgação do evento.

**Assinatura do Responsável:** \_\_\_\_\_ **Data:** // \_\_\_\_\_

Anexar:

- Cópia do RG e CPF do menor
- Cópia do RG e CPF do responsável
- Cópia do comprovante de residência atualizado



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO III – CÉDULA DE AVALIAÇÃO

### CANTA PINHÃO – FESTIVAL DE MÚSICA

Categoria: \_\_\_\_\_

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

#### Critérios de Avaliação:

Critério	Nota (5 a 10)
----------	---------------

Afinação	_____
----------	-------

Interpretação	_____
---------------	-------

Ritmo	_____
-------	-------

Letra	_____
-------	-------

Desenvoltura	_____
--------------	-------

Assinatura do Jurado: \_\_\_\_\_

**Total:** \_\_\_\_\_



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO IV – RECIBO DE PREMIAÇÃO

### CANTA PINHÃO – FESTIVAL DE MÚSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, recebi do **Município de Pinhão** o valor de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), referente à premiação obtida no **CANTA PINHÃO** na  
categoria \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que este valor corresponde ao prêmio do evento e que a premiação não gera vínculo trabalhista ou qualquer obrigação futura entre mim e a organização do festival.

**Assinatura do Participante:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_